



DESENQUADRAMENTO DO MEI: CAMINHOS LEGAIS E FISCAIS PARA A MIGRAÇÃO EMPRESARIAL

TIANNE EYSA BARBOSA MARQUES

LUIS ANSELMO DOS SANTOS

RESUMO

Este estudo examina a realidade de um microempreendedor do ramo alimentício que busca compreender se a migração do enquadramento como Microempreendedor Individual para o Simples Nacional representa uma alternativa viável à continuidade das atividades comerciais. Ambos os regimes possuem particularidades que impactam diretamente a gestão financeira e o planejamento tributário. Por esse motivo, a proposta consiste em oferecer subsídios úteis tanto para pequenos negócios quanto para profissionais da área contábil, contribuindo para decisões mais assertivas e alinhadas ao crescimento do empreendimento. A pesquisa foi desenvolvida a partir de um estudo de caso com um comércio de lanches situado em Manaus. A abordagem adotada reúne procedimentos descritivos e análises qualitativas e quantitativas, permitindo interpretar os dados com maior profundidade e aproximar o diagnóstico da realidade enfrentada pelo empreendedor. A investigação busca identificar qual regime tributário apresenta melhores condições para sustentar a competitividade do negócio de lanches, considerando suas limitações e projeções econômicas. A comparação entre as opções disponíveis permite visualizar pontos favoráveis e desafios presentes em cada enquadramento. O MEI se destacou por exigir menor carga tributária, fator que preserva maior parte da receita mensal. O Simples Nacional, por sua vez, surge como alternativa mais ajustada para fases de expansão e faturamento elevado, oferecendo estrutura de contribuição proporcional ao crescimento do negócio. As evidências analisadas reforçam que a escolha do regime não deve se basear apenas no valor dos tributos pagos no momento atual, mas também nas perspectivas de desenvolvimento do empreendimento e nos requisitos legais associados a cada modalidade.

Palavras-chave: microempreendedor; desenquadramento; tributação.

DEREGISTRATION FROM MEI (INDIVIDUAL MICROENTREPRENEUR): LEGAL AND FISCAL PATHWAYS FOR BUSINESS MIGRATION

ABSTRACT

This study examines the reality of a micro-entrepreneur in the food industry who seeks to understand whether migrating from the Individual Microentrepreneur (MEI) regime to the Simples Nacional (Simplified National Tax Regime) represents a viable alternative for the continuity of commercial activities. Both regimes have particularities that directly impact financial management and tax planning. For this reason, the proposal consists of offering useful subsidies for both small businesses and accounting professionals, contributing to more assertive decisions aligned with the growth of the enterprise. The research was developed from a case study with a snack business located in Manaus. The approach adopted combines descriptive procedures and qualitative and quantitative analyses, allowing for a more in-depth interpretation of the data and bringing the diagnosis closer to the reality faced by the entrepreneur. The investigation seeks to identify which tax regime presents better conditions to sustain the



competitiveness of the snack business, considering its limitations and economic projections. The comparison between the available options allows visualizing favorable points and challenges present in each regime. The MEI stood out for requiring a lower tax burden, a factor that preserves a larger portion of the monthly revenue. The Simples Nacional, in turn, emerges as a more suitable alternative for phases of expansion and high revenue, offering a contribution structure proportional to the growth of the business. The evidence analyzed reinforces that the choice of regime should not be based solely on the amount of taxes paid at the present time, but also on the prospects for the development of the enterprise and the legal requirements associated with each modality.

Keywords: microentrepreneur; deregistration; taxation.

1. INTRODUÇÃO

O Microempreendedor Individual desempenha papel importante na formalização de pequenos negócios no Brasil, sobretudo no segmento alimentício, onde muitos trabalhadores iniciam atividades de maneira informal e veem no regime simplificado uma oportunidade de regularização com custos reduzidos. No entanto, o avanço das operações e o aumento do faturamento podem exigir a migração para outra categoria empresarial, o que demanda planejamento tributário e análise criteriosa das implicações financeiras. Essa mudança envolve aspectos legais que interferem diretamente na lucratividade do negócio, tornando indispensável compreender os impactos dessa adequação diante da realidade de cada empreendimento.

A pesquisa tem como objeto uma empresa do ramo de comércio de vendas de lanches e pizzas com sede em Manaus, que iniciou suas atividades como MEI e passou a enfrentar restrições relacionadas ao crescimento do faturamento e à ampliação dos serviços oferecidos aos clientes. O trabalho tem como objetivo geral avaliar a viabilidade tributária da migração desse enquadramento para o regime do Simples Nacional. Além disso, busca identificar os fatores que motivam a necessidade de desenquadramento, comparar custos e exigências fiscais entre as duas modalidades e analisar os efeitos dessa transição na estrutura financeira e operacional do negócio, considerando suas perspectivas de desenvolvimento.

A metodologia adotada segue abordagem descritiva, combinando análises qualitativas e quantitativas a partir de um estudo de caso. Foram utilizados dados referentes à legislação vigente, simulações de faturamento e cálculos comparativos de tributos para interpretar o cenário com maior precisão e aproximar as conclusões das condições reais do empreendimento. Essa escolha metodológica visa garantir uma avaliação completa, capaz de orientar decisões embasadas em critérios técnicos e alinhadas às necessidades da empresa analisada.

A realização deste estudo se justifica pela frequência com que pequenos empreendedores se deparam com dilemas tributários no momento em que o negócio atinge novo estágio de crescimento. A falta de informação pode resultar em escolhas equivocadas e aumento de despesas, prejudicando a continuidade das operações. Dessa forma, compreender os caminhos possíveis e suas exigências contribui para minimizar riscos e fortalecer a gestão financeira em um setor marcado por forte competitividade e margens ajustadas.

A relevância do trabalho está na produção de conhecimento útil para empreendedores que enfrentam desafios semelhantes, oferecendo suporte à tomada de decisões e à estruturação de estratégias de expansão com segurança jurídica. A análise apresentada também tem valor para profissionais da área contábil, que encontram na discussão elementos que apoiam o planejamento tributário e a orientação adequada de negócios que ultrapassam o limite do MEI.



Com isso, o estudo reforça a importância de uma transição consciente, baseada em critérios técnicos e direcionada ao crescimento sustentável da empresa.

2. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

A empresa atua no comércio de lanches e pizzas em Manaus, no bairro Cidade Nova, situada na rua Amapora, nº 480, onde realiza atendimento tanto presencial quanto por delivery. Foi fundada em 25 de setembro de 2020 e formalizada como Microempresa Individual em 8 de abril de 2021. Possui apenas uma unidade, sem filiais, e conta com administração conduzida pela proprietária, responsável por todas as decisões gerenciais e operacionais do negócio.

O quadro de colaboradores é composto por quatro profissionais fixos: uma garçonete, um chapeiro, um pizzaiolo e um entregador. Nos fins de semana, período de maior procura, a empresa contrata três trabalhadores terceirizados para reforçar a operação, assegurando agilidade no atendimento e manutenção da qualidade do serviço. Esse formato de gestão proporciona flexibilidade e melhor adequação aos diferentes níveis de demanda.

Os produtos oferecidos incluem sanduíches artesanais e pizzas elaboradas com foco em sabor e padronização. A empresa investe em ingredientes selecionados e em práticas de produção que valorizam a excelência gastronômica, buscando entregar refeições que atendam às expectativas do público local. A qualidade na preparação dos itens comercializados representa um dos principais diferenciais competitivos.

O negócio está inserido em uma área com grande concentração de concorrentes, o que aumenta a necessidade de constante aprimoramento. A proprietária adota estratégias voltadas à satisfação do cliente, priorizando rapidez na entrega, cordialidade no atendimento e manutenção do padrão elevado dos alimentos oferecidos. Essa postura contribui para fortalecer a imagem comercial e a fidelização do consumidor.

A missão estabelecida consiste em oferecer lanches e pizzas preparados com ingredientes frescos, garantindo uma experiência saborosa e acessível para diferentes perfis de clientes. A empresa busca proporcionar momentos de lazer e convivência entre familiares e amigos, mantendo o compromisso com qualidade, eficiência e cuidado em cada etapa do serviço.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

3.1 O Microempreendedor Individual (MEI)

Segundo Moura e Castilho (2021), o Microempreendedor Individual foi instituído com o propósito de formalizar trabalhadores autônomos e pequenos empreendimentos, possibilitando acesso à tributação simplificada, benefícios previdenciários e menores barreiras burocráticas. Os autores destacam que a formalização por meio do MEI favorece a inclusão produtiva, principalmente no comércio e no setor alimentício, onde a informalidade ainda é recorrente.

Conforme descrevem Freitas e Bergamaschi (2022), o enquadramento como MEI exige requisitos específicos, como limite anual de faturamento, exercício de atividade permitida e ausência de sócios, o que preserva o caráter de microempreendimento da categoria. Os autores ressaltam que a simplicidade das obrigações acessórias se apresenta como um dos fatores de maior atratividade para quem busca iniciar um negócio próprio com segurança jurídica.

De acordo com Silva e Matos (2023), a contribuição mensal fixa, que reúne os tributos



incidentes e a previdência social, permite que o empreendedor mantenha previsibilidade financeira e organização orçamentária. Os autores explicam que esse modelo de apuração diminui a complexidade no cumprimento tributário e otimiza o tempo do empresário, que pode focar no desenvolvimento das atividades comerciais.

Entretanto, Ribeiro e Almeida (2024) observam que o MEI também possui limitações que interferem no crescimento do negócio, como o teto de receita e o número reduzido de trabalhadores permitidos. Esses fatores podem gerar a necessidade de desenquadramento quando a expansão se torna inevitável, exigindo reposicionamento da estrutura tributária e administrativa a fim de manter a viabilidade econômica do empreendimento.

Segundo Costa (2025), a tomada de decisão quanto à migração para o regime do Simples Nacional deve considerar não apenas o faturamento atual, mas também as projeções de crescimento e as exigências legais relacionadas à nova condição empresarial. A ausência de planejamento tributário nessa transição pode resultar em elevação de custos, dificuldades no cumprimento das obrigações fiscais e redução da competitividade no mercado.

Para Mourão e Vieira (2020), o MEI representa uma ferramenta relevante de fortalecimento do empreendedorismo no Brasil, promovendo a formalização de negócios e contribuindo para geração de emprego e renda. Os autores reforçam, contudo, que acompanhar mudanças legislativas e avaliar as condições estruturais do empreendimento é indispensável para garantir sustentabilidade e continuidade do desenvolvimento empresarial.

3.2 Consequências do Desenquadramento

Segundo Teixeira e Ramos (2023), o desenquadramento do Microempreendedor Individual para outro regime empresarial provoca mudanças relevantes na estrutura operacional do negócio, pois a empresa passa a cumprir obrigações tributárias e acessórias que antes não faziam parte de sua rotina. Os autores afirmam que a necessidade de acompanhamento contábil especializado se torna mais evidente, uma vez que a complexidade fiscal aumenta e decisões mal planejadas podem comprometer o desempenho econômico da organização.

Conforme descrevem Albuquerque e Santos (2024), quando a empresa migra para o Simples Nacional, os tributos deixam de ser fixos e passam a incidir proporcionalmente sobre o faturamento, elevando riscos em períodos de instabilidade financeira. Essa mudança exige que o empreendedor amplie o controle de custos e o planejamento do fluxo de caixa, o que pode representar um desafio em negócios com pouca maturidade administrativa ou margens reduzidas, como os do setor alimentício.

De acordo com Maciel e Freire (2021), a transição também acarreta impactos na gestão de pessoas, pois torna possível a contratação de mais colaboradores, aumentando a responsabilidade com encargos trabalhistas e previdenciários. Os autores destacam que o empreendedor passa a assumir maior rigor com normas e processos, devendo adotar práticas de gestão mais estruturadas para evitar riscos legais e prejuízos decorrentes de eventuais irregularidades.

Ribeiro e Costa (2025) apontam que o desenquadramento implica a entrada do negócio em um ambiente competitivo mais exigente, onde empresas concorrentes apresentam maior porte e preparo estratégico. Para enfrentar esse cenário, o empreendedor precisa aprimorar a qualidade do atendimento, reforçar a identidade da marca e investir na fidelização dos clientes, assegurando vantagem competitiva diante das transformações impostas pelo novo regime



tributário.

Conforme analisam Machado e Torres (2022), apesar dos desafios imediatos, a migração para um regime mais robusto pode favorecer a ampliação das operações e a busca por novas oportunidades de mercado. Os autores afirmam que a possibilidade de aumentar o faturamento sem limitações legais, atrair investimentos e diversificar serviços constitui um indicativo de maturidade empresarial, sobretudo em negócios em processo de expansão.

Segundo Carvalho e Menezes (2020), o processo de desenquadramento deve ser acompanhado por planejamento tributário adequado, pois decisões precipitadas podem resultar em alta carga de impostos e dificuldades de adaptação às novas regras legais. Os pesquisadores ressaltam que uma transição bem estruturada transforma o aumento das responsabilidades em oportunidades de fortalecimento financeiro e crescimento sustentado, alinhando o negócio às exigências competitivas do setor.

3.2.1 Causas do desenquadramento

Segundo Rodrigues e Mello (2021), uma das principais causas do desenquadramento do MEI é o crescimento do faturamento acima do limite estabelecido por lei, resultado de maior aceitação do negócio no mercado. Esse avanço, embora positivo, exige a mudança do enquadramento jurídico, pois o regime simplificado não contempla empresas que ultrapassam determinado volume de receitas, tornando indispensável uma nova adequação tributária.

Conforme destacam Barbosa e Nunes (2023), o aumento da demanda operacional leva muitos empreendedores a ampliar o quadro de colaboradores, o que também resulta na perda de elegibilidade ao MEI. A limitação de apenas um empregado imposta ao regime acaba restringindo o desenvolvimento organizacional, principalmente em setores com grande rotatividade e necessidade de atendimento rápido ao cliente, como o ramo alimentício.

De acordo com Moura e Farias (2025), outra causa frequente de mudança de regime está relacionada à necessidade de inclusão de sócios, seja por razões estratégicas ou pela necessidade de aporte financeiro. O modelo do MEI não permite sociedade empresarial, o que limita a capacidade de crescimento e expansão de negócios que buscam novas oportunidades de mercado e maior profissionalização da gestão.

Silva e Cardoso (2022) observam que alguns empreendimentos recorrem ao desenquadramento em razão da diversificação das atividades econômicas, que nem sempre estão previstas na lista autorizada para o MEI. Essas alterações operacionais modificam o escopo do negócio e tornam incompatível a permanência no regime simplificado, exigindo atualização do enquadramento legal e fiscal para evitar irregularidades.

Segundo Pereira e Gusmão (2020), a exigência por emissão mais recorrente de notas fiscais e contratos corporativos também tem impulsionado a migração para o Simples Nacional. Muitos clientes institucionais e grandes estabelecimentos exigem formalizações que ultrapassam as limitações do MEI, especialmente quando há fornecimento contínuo de produtos e prestação de serviços em maior escala.

Conforme afirmam Leite e Arruda (2024), a evolução natural do negócio impõe maior robustez à estrutura administrativa e tributária, tornando o MEI um regime insuficiente para empreendedores que almejam crescimento contínuo. Esses autores reforçam que o desenquadramento representa um marco de amadurecimento empresarial, pois demonstra que o empreendimento alcançou níveis superiores de competitividade e capacidade de expansão.



3.2.2 Consequências do desenquadramento

Segundo Ferreira e Gomes (2021), o desenquadramento do Microempreendedor Individual para outra categoria empresarial implica uma ampliação significativa das responsabilidades tributárias e administrativas. Os autores explicam que essa mudança exige maior organização da gestão financeira, uma vez que a empresa passa a lidar com obrigações acessórias mais complexas, o que impacta diretamente o tempo e os recursos destinados ao controle fiscal.

Conforme descrevem Andrade e Macedo (2024), ao ingressar no Simples Nacional, os tributos deixam de ser fixos e passam a variar conforme a receita bruta, podendo elevar o comprometimento financeiro da empresa em períodos de crescimento acelerado. De acordo com os autores, isso força o empreendedor a desenvolver estratégias mais eficientes de precificação e monitoramento do fluxo de caixa, com o objetivo de preservar a rentabilidade do negócio.

De acordo com Vasconcelos e Pimentel (2022), outra consequência relevante envolve as exigências trabalhistas e previdenciárias associadas à contratação de mais colaboradores. O empreendedor deve observar responsabilidades que incluem registro formal, pagamento de encargos e cumprimento de normas de segurança e direitos trabalhistas, o que demanda maior maturidade de gestão e conhecimento da legislação vigente.

Segundo Barros e Lira (2023), a mudança de regime também altera o posicionamento competitivo da empresa no mercado, pois a organização passa a atuar em um ambiente com concorrentes tecnicamente mais estruturados. Esse novo cenário exige investimentos em qualidade, marketing e inovação, além de maior atenção à fidelização dos clientes, para evitar perda de espaço diante das novas condições operacionais.

Conforme afirmam Figueiredo e Alves (2025), o desenquadramento representa também um momento oportuno para ampliar a capacidade de atuação, explorar novos públicos e diversificar a oferta de produtos e serviços. Os autores destacam que, quando acompanhado de planejamento, o processo pode trazer ganhos estratégicos e fortalecer o crescimento sustentável da empresa no médio e longo prazo.

Para Ramos e Teixeira (2020), a decisão de migrar para outra categoria depende de análise criteriosa que considere riscos financeiros, estrutura operacional e projeções de expansão do negócio. Esses pesquisadores reforçam que o apoio de profissionais especializados contribui para que a empresa transforme as exigências do novo regime em oportunidades de maior consolidação empresarial, evitando retrocessos que comprometam a continuidade das atividades.

3.3 Alternativas e Estratégias para o Empreendedor

Segundo Rodrigues e Lima (2023), a adoção de estratégias de planejamento tributário é fundamental para microempreendimentos que se aproximam do limite de faturamento do MEI. Os autores afirmam que estimativas financeiras regulares permitem ao empreendedor identificar o momento adequado para migrar de regime, evitando aumento inesperado da carga tributária e garantindo segurança nas tomadas de decisão relacionadas à expansão do negócio.

Conforme destacam Moreira e Siqueira (2021), uma alternativa importante é a reorganização das operações para elevar a produtividade sem comprometer o controle administrativo. A profissionalização da gestão, com implementação de indicadores de desempenho e análise



contínua de resultados, contribui para otimizar recursos e preparar o empreendimento para um ambiente empresarial mais complexo, como o Simples Nacional.

Para Santos e Barcellos (2025), a ampliação de canais de vendas e a diversificação do portfólio podem gerar novas oportunidades de mercado, fortalecendo o posicionamento competitivo. Os pesquisadores ressaltam, contudo, que qualquer estratégia de crescimento precisa acompanhar rigoroso monitoramento do fluxo de caixa, a fim de manter equilíbrio financeiro durante e após a transição de regime.

De acordo com Costa e Duarte (2022), o empreendedor deve considerar também o investimento em qualificação da equipe. O desenvolvimento de competências profissionais melhora a prestação de serviços e auxilia no atendimento às exigências trabalhistas que surgem após o desenquadramento. Essa prática favorece maior comprometimento dos colaboradores e impacto positivo na percepção de valor dos clientes.

Segundo Araújo e Pires (2020), outra medida relevante é buscar suporte técnico especializado, especialmente contábil, para adequação às obrigações fiscais e legais decorrentes da mudança de enquadramento. Esses autores argumentam que a assessoria adequada promove maior controle dos custos, reduz riscos de autuações e apoia o crescimento sustentável do negócio, principalmente em setores com alta competitividade.

Conforme analisam Fernandes e Queiroz (2024), a antecipação de estratégias de marketing e fidelização é essencial para preparar a empresa para o novo cenário competitivo. A criação de identidade de marca sólida, aliada ao bom relacionamento com o cliente, fortalece a permanência no mercado e contribui para que os impactos do aumento de responsabilidades sejam compensados pelo aumento da receita e da visibilidade do empreendimento.

4. METODOLOGIA

4.1 Tipo de Pesquisa

Este estudo enquadra-se como uma pesquisa aplicada, descritiva e exploratória. A aplicabilidade se evidencia pelo objetivo de oferecer direcionamentos práticos para empreendedores que necessitam migrar do regime de Microempreendedor Individual para outra modalidade tributária, analisando consequências, alternativas e estratégias administrativas. Possui também caráter descritivo, uma vez que examina etapas, normas e implicações gerenciais relacionadas ao processo de desenquadramento, contextualizando a realidade de um negócio do setor alimentício. Além disso, apresenta natureza exploratória ao investigar desafios comuns enfrentados por microempreendedores, ampliando a compreensão sobre aspectos que influenciam a decisão de mudança do enquadramento.

Segundo Gil (2019), pesquisas exploratórias contribuem para a ampliação do entendimento acerca de determinado fenômeno, permitindo ao pesquisador aprofundar perspectivas teóricas e práticas relacionadas ao problema em investigação. Dessa forma, a abordagem adotada neste estudo possibilita analisar o tema a partir de múltiplas dimensões, combinando conhecimento acadêmico com observações do contexto empresarial, o que fortalece a utilidade dos resultados para gestores e profissionais da área contábil.



4.2 Abordagem Metodológica

A abordagem metodológica adotada integra procedimentos qualitativos e quantitativos, com o propósito de ampliar a compreensão do fenômeno estudado a partir de diferentes perspectivas analíticas. Segundo Martins e Silva (2022), a pesquisa qualitativa permite interpretar comportamentos e processos organizacionais com maior profundidade, especialmente quando envolve análise de documentos, observação da realidade empresarial e coleta de percepções junto a profissionais da área contábil. Assim, foram considerados aspectos normativos relacionados ao desenquadramento do MEI, relatos de especialistas e desafios vivenciados por empreendedores durante a mudança de regime tributário, favorecendo uma análise contextualizada da situação investigada.

Conforme explicam Freire e Mendonça (2023), métodos quantitativos contribuem para transformar informações em evidências numéricas, permitindo mensurar impactos e avaliar cenários com maior grau de precisão. Com base nesse pressuposto, o estudo utiliza dados estatísticos referentes a faturamento, tributações e número de microempreendedores desenquadrados, possibilitando identificar tendências relevantes e comparar os efeitos financeiros decorrentes da migração para o Simples Nacional. A combinação dessas abordagens fortalece o rigor metodológico e assegura resultados mais consistentes para embasar decisões gerenciais.

4.3 Procedimentos Metodológicos

A pesquisa utilizará análise documental como principal procedimento técnico, considerando legislações que regulamentam o Microempreendedor Individual, como a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei Complementar nº 128/2008, além de normativas da Receita Federal. Conforme apontam Tavares e Moura (2021), estudos que utilizam fontes normativas contribuem para uma interpretação mais assertiva dos impactos legais sobre as organizações. Também serão consultados materiais produzidos por instituições reconhecidas, como o SEBRAE e o Ministério da Economia, que oferecem orientações e estudos técnicos sobre gestão tributária e empreendedorismo de pequeno porte, tal como destacam Ribeiro e Souza (2023) em sua análise sobre instrumentos de apoio ao microempresário.

A coleta de dados incluirá o levantamento e interpretação de informações disponíveis em bases acadêmicas, relatórios setoriais, documentos oficiais e publicações científicas que tratam do processo de desenquadramento do MEI. De acordo com Castro e Almeida (2024), o uso combinado de dados normativos e evidências empíricas fortalece o rigor metodológico e a relevância prática da investigação em Ciências Sociais Aplicadas. Além disso, serão analisados casos já documentados em jurisprudências, pareceres contábeis e estudos aplicados ao ambiente empresarial, ampliando a compreensão dos desafios vivenciados por microempreendedores em processo de migração tributária, conforme refletem Teixeira e Prado (2020) em seus estudos sobre adaptação regulatória.

4.4 Procedimentos para Análise dos Dados

A análise dos dados será realizada com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2016), possibilitando identificar padrões interpretativos relacionados aos desafios enfrentados pelos microempreendedores no processo de desenquadramento. Conforme destacam Pacheco e Vieira (2022), essa técnica permite estruturar e categorizar informações de



forma sistemática, relacionando elementos qualitativos aos aspectos teóricos discutidos no estudo. Dessa maneira, será possível correlacionar dados normativos e consequências econômicas e administrativas decorrentes da migração para o Simples Nacional, oferecendo uma interpretação alinhada à realidade empresarial do setor alimentício.

Além disso, serão empregados procedimentos específicos de análise documental e estatística para complementar a interpretação dos resultados. Segundo Batista e Cruz (2023), a análise documental contribui para o mapeamento preciso dos requisitos legais que orientam o processo de migração tributária, permitindo identificar exigências e limitações impostas pela legislação. A análise estatística será utilizada conforme orientam Santos e Queiroz (2021), com o auxílio de gráficos e tabelas que evidenciam tendências no aumento de desenquadramentos, volume de faturamento e variação da carga tributária. Essa triangulação metodológica reforça a confiabilidade dos resultados e amplia o alcance interpretativo da pesquisa.

4.5 Delimitação da Pesquisa

A pesquisa será desenvolvida dentro do contexto legislativo e econômico brasileiro, considerando as atualizações normativas vigentes até 2025, que regulam as atividades do Microempreendedor Individual e o processo de desenquadramento. Conforme observam Ferreira e Antunes (2021), estudos que delimitam o recorte territorial e normativo aumentam a precisão analítica, sobretudo quando envolvem sistemas tributários específicos de cada país. Assim, o trabalho concentrará sua análise nas causas, consequências e alternativas relacionadas à migração do MEI para outros regimes, sem incluir comparações internacionais ou discussões sobre impactos em setores distintos, garantindo maior objetividade e coerência metodológica.

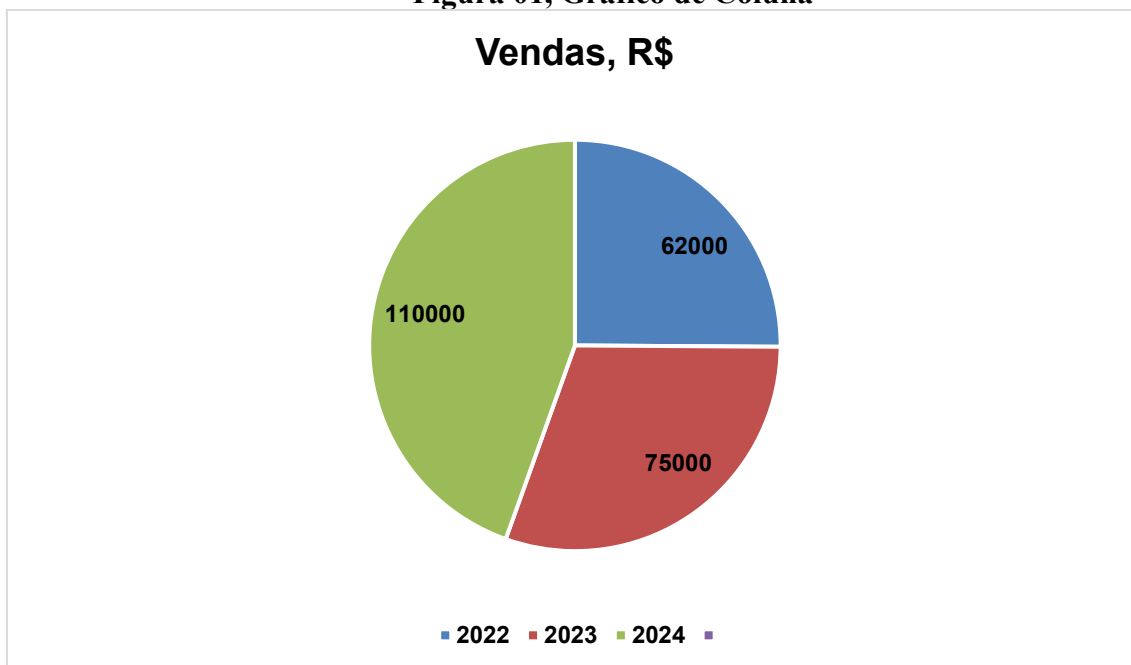
Por tratar-se de uma investigação fundamentada exclusivamente em documentos oficiais, bases públicas e literatura científica, não há riscos éticos envolvidos no desenvolvimento do estudo. A condução metodológica segue princípios de integridade acadêmica, com o compromisso de citar adequadamente todas as fontes consultadas, conforme orientam Monteiro e Campos (2023) ao discutir boas práticas de pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas. Dessa forma, o trabalho preserva a confiabilidade das informações utilizadas e mantém o alinhamento com os padrões éticos exigidos pela produção científica contemporânea.

5. Proposta de Melhoria

A proposta apresentada sobre a empresa pesquisada é uma análise referente aos anos de comparação, onde podemos constatar que em determinado ano o cliente já ultrapassou o limite de faturamento anual do MEI (Microempreendedor Individual), e ele precisa se desenquadrar dessa categoria para não enfrentar problemas fiscais ou tributários. Esse processo pode ser complexo, e é fundamental que o cliente tenha um contador que o auxilie em todas essas etapas para garantir a conformidade com as obrigações fiscais e evitar problemas futuros.



Figura 01, Gráfico de Coluna



Fonte: Elaborado pelos autores, 2025

A análise dos dados fornecidos pela empresa demonstra crescimento significativo no faturamento ao longo do ano de 2024. Conforme os registros financeiros apresentados no gráfico, o valor arrecadado ultrapassou R\$ 100.000,00, ultrapassando o limite estabelecido para enquadramento como Microempreendedor Individual. De acordo com a Lei Complementar nº 128/2008, o teto anual permitido para o MEI é de R\$ 81.000,00, desde que respeitadas as demais condições do regime. Assim, ao exceder esse limite, o negócio passa a ser enquadrado como microempresa, tornando obrigatória a migração para outro regime tributário.

Esse desenquadramento implica a necessidade de optar por uma modalidade mais adequada ao novo nível de faturamento, como o Simples Nacional, desde que a receita bruta permaneça dentro do limite de R\$ 360.000,00 anuais. Caso essa referência também seja superada futuramente, surgem alternativas como o Lucro Presumido ou o Lucro Real. A análise, portanto, evidencia que o crescimento financeiro da empresa traz benefícios comerciais, mas exige ajustes imediatos em sua formalização para manter conformidade legal e evitar penalidades tributárias.

Além dos impactos tributários, o desenquadramento também influencia a estrutura administrativa da empresa, que passa a lidar com novas obrigações acessórias, como emissão regular de notas fiscais, escrituração contábil e cumprimento de declarações periódicas. Embora essas exigências aumentem a complexidade da gestão, também ampliam as oportunidades de crescimento, possibilitando a contratação formal de funcionários, parcerias comerciais mais robustas e maior credibilidade no mercado. Nesse cenário, o acompanhamento de um profissional de contabilidade torna-se essencial para que a transição ocorra de maneira planejada e alinhada ao desenvolvimento sustentável do negócio.



5.1 Formalização do Desenquadramento

Para formalizar o processo de desenquadramento, o contador deve orientar o empreendedor de maneira clara e transparente, informando que o faturamento ultrapassou o limite anual permitido para a categoria de Microempreendedor Individual. A legislação vigente, estabelecida pela Lei Complementar nº 128/2008, determina que o teto máximo para permanência no MEI é de R\$ 81.000,00 ao ano, e, uma vez excedido esse valor, a alteração para outra forma de enquadramento torna-se obrigatória. Essa comunicação deve ser realizada com linguagem acessível, apresentando tanto o cumprimento legal quanto as possibilidades de expansão decorrentes da mudança para a condição de microempresa, ressaltando que a regularização evita penalidades e garante maior segurança na continuidade das atividades.

Nessa etapa de transição, o papel do contador se torna ainda mais estratégico, pois cabe a esse profissional avaliar qual regime tributário se mostra mais vantajoso para a nova realidade econômica do empreendimento. A decisão deve considerar não apenas o faturamento atual, mas também o potencial de crescimento, a estrutura operacional, o número de colaboradores e os custos envolvidos na gestão das obrigações acessórias. Uma orientação bem conduzida contribui para que o empreendedor compreenda as mudanças como parte natural da evolução do negócio, fortalecendo sua competitividade e ampliando as oportunidades de expansão no mercado local.

5.2 Benefícios para o desenquadramento de um MEI para Me

Ao orientar o empreendedor sobre o desenquadramento do MEI para Microempresa, o contador deve enfatizar que a mudança amplia consideravelmente o potencial de crescimento do negócio. Enquanto no MEI o limite anual de faturamento é de R\$ 81.000,00, a ME permite alcançar até R\$ 360.000,00 ao ano, proporcionando expansão sem risco de irregularidades fiscais. Essa maior margem financeira favorece o desenvolvimento da empresa e o fortalecimento de sua competitividade no mercado.

Outro benefício essencial dessa transição é a possibilidade de aumento da equipe de trabalho. O MEI permite apenas um empregado formal, ao passo que a Microempresa possibilita a contratação de mais colaboradores, ampliando a capacidade produtiva. Além disso, a ME permite a entrada de sócios e a abertura de filiais, o que não é permitido na categoria anterior. Essas oportunidades contribuem para uma atuação mais estruturada, com maior abrangência e diversificação dos serviços prestados.

A mudança de regime também amplia o acesso a serviços financeiros e operacionais importantes. Microempresas conseguem melhores condições de crédito e financiamentos, podendo investir em equipamentos, reformas ou campanhas de marketing. Soma-se a isso a flexibilidade para emissão de diferentes tipos de notas fiscais e atuação em atividades que não são autorizadas ao MEI. A profissionalização da gestão contábil e fiscal torna-se uma aliada, garantindo mais segurança para tomadas de decisão e fortalecimento da imagem empresarial perante fornecedores e clientes.



5.3 Escolha da Nova Categoria

A análise dos gráficos e relatórios financeiros demonstrou que o faturamento ultrapassou o limite permitido para o MEI, o que levou à decisão conjunta entre a empresa e o contador de optar pelo enquadramento como Microempresa, dentro do regime do Simples Nacional. Esse modelo possibilita o faturamento anual de até R\$ 360.000,00, além de maior flexibilidade operacional, atendendo às novas necessidades de expansão do negócio. A escolha foi realizada com base na avaliação tributária e no potencial de crescimento já evidenciado pela empresa.

O Simples Nacional é regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo um regime simplificado que unifica recolhimento, cobrança e fiscalização de tributos aplicáveis às micro e pequenas empresas. Segundo Fernandes e Castro (2021), essa sistemática reduz a carga burocrática e torna o processo de apuração mais acessível ao empreendedor. A arrecadação ocorre por meio de uma única guia, calculada sobre a receita bruta mensal, o que facilita o controle financeiro e o cumprimento das obrigações fiscais.

Esse regime contempla a unificação de oito tributos federais, estaduais e municipais: IRPJ, CSLL, IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS e CPP, conforme orienta a Receita Federal do Brasil. Araújo e Ribeiro (2023) destacam que essa estrutura integrada representa um dos maiores avanços na política tributária voltada às pequenas empresas, proporcionando maior segurança jurídica e estímulo ao investimento. Com isso, o empresário consegue direcionar mais esforços para estratégias comerciais e gestão operacional do negócio.

A adoção do Simples Nacional representa, portanto, uma alternativa compatível com o desenvolvimento da empresa. Com base no diagnóstico contábil realizado, identificou-se que o aumento do faturamento foi o fator determinante para o desenquadramento, configurando o crescimento natural das atividades no setor alimentício. Para garantir que essa evolução seja contínua e estruturada, será implementado um plano de ação com responsabilidades definidas, buscando aprimorar processos, assegurar conformidade tributária e promover o aprimoramento da gestão financeira.

6. Plano de ação

Identificada a causa do problema, torna-se essencial contar com o acompanhamento de um profissional da área contábil para conduzir a transição tributária de forma segura e eficiente. A partir desse diagnóstico, serão discutidas estratégias e propostas que permitam estruturar um plano de ação adequado às necessidades da empresa, considerando suas projeções de crescimento e o cumprimento das exigências legais relacionadas ao novo enquadramento.

A implementação do novo regime tributário deve ser planejada com foco na regularidade fiscal e na prevenção de futuros problemas relacionados à arrecadação de impostos. Dessa forma, o plano de ação buscará orientar e padronizar os procedimentos administrativos e contábeis, garantindo que a empresa mantenha o bom desempenho alcançado com o aumento do faturamento, assegurando continuidade operacional e sustentabilidade no mercado.

6.1 Passos para a migração do MEI

O primeiro passo para a migração tributária consiste em solicitar o desenquadramento no Portal do Simples Nacional, onde o contador ou o próprio empreendedor deve informar o motivo e a



data em que o limite legal deixou de ser respeitado. A alteração passa a vigorar a partir do mês subsequente ao evento que motivou a mudança, momento em que a empresa deixa oficialmente de ser MEI. Como o aumento do faturamento extrapolou o limite anual de R\$ 81.000,00 previsto para o Microempreendedor Individual, o desenquadramento torna-se obrigatório e deve ser realizado com a devida atenção aos prazos estabelecidos pela legislação.

Após esse procedimento, é necessário atualizar os dados cadastrais na Junta Comercial do Estado e em demais órgãos responsáveis pela regularização empresarial. Na sequência, a organização deve ajustar sua estrutura tributária ao novo enquadramento, efetuando o recolhimento adequado dos tributos correspondentes ao regime escolhido, incluindo eventuais ajustes retroativos se a ultrapassagem do limite ocorreu ao longo do ano corrente. Esse fluxo de ações segue as recomendações técnicas e normativas, garantindo que a transição para Microempresa ocorra de forma legal, segura e alinhada aos benefícios administrativos e fiscais proporcionados pelo novo regime tributário.

A atuação do contador nesse processo torna-se fundamental, pois além de realizar os procedimentos técnicos, cabe a ele orientar o empreendedor quanto às novas obrigações acessórias que passam a ser exigidas no regime de Microempresa. Entre elas, destacam-se a escrituração fiscal mais detalhada, emissão regular de notas fiscais e cumprimento de declarações periódicas. Esse acompanhamento profissional reduz riscos de inconsistências contábeis e garante que a empresa permaneça em conformidade com as exigências legais após a migração.

Com a regularização concluída, a empresa passa a obter vantagens que favorecem sua expansão, como acesso a créditos mais atrativos, possibilidade de contratar mais colaboradores e atuar em um leque maior de atividades econômicas. A formalização adequada fortalece a credibilidade diante de clientes, fornecedores e instituições financeiras, contribuindo para uma administração mais estruturada. Dessa forma, a transição do MEI para ME não representa apenas uma obrigação legal, mas uma etapa estratégica para sustentar o crescimento já alcançado e impulsionar novos investimentos no negócio.

7. Resultados Esperados

Com a transição para Microempresa e a adoção do Simples Nacional, espera-se que o negócio alcance uma estrutura tributária mais adequada ao volume de receitas já demonstrado. A regularização do enquadramento proporcionará maior segurança jurídica e redução dos riscos de penalidades fiscais, permitindo que a empresa mantenha seu crescimento de forma sustentável. Esse novo cenário também contribuirá para uma visão mais estratégica da gestão financeira, favorecendo tomadas de decisão alinhadas à realidade do mercado local.

Outro resultado esperado é o fortalecimento da organização interna e da capacidade operacional, já que o novo regime oferece maior flexibilidade para contratação de funcionários e ampliação de atividades comerciais. Isso permitirá melhorar o atendimento ao cliente, reduzir sobrecarga de trabalho e otimizar os processos produtivos. Assim, a empresa poderá responder com mais eficiência às demandas crescentes do setor alimentício, garantindo competitividade diante dos concorrentes da região.

Espera-se ainda que a migração tributária facilite o acesso a linhas de crédito e oportunidades de investimento, possibilitando melhorias em infraestrutura, marketing e diversificação do portfólio de produtos. Com maior profissionalização da gestão e suporte contábil contínuo, a empresa terá condições de ampliar sua participação no mercado e consolidar uma imagem



sólida perante fornecedores e consumidores, criando uma base consistente para novos ciclos de crescimento.

8. Conclusão

Com base na análise tributária realizada, constatou-se que a migração do regime de Microempreendedor Individual para o Simples Nacional representa uma escolha adequada à realidade financeira da empresa estudada, situada em Manaus e atuante no segmento de lanches e pizzas. A mudança proporcionou um enquadramento fiscal compatível com o faturamento atual, assegurando conformidade legal e maior segurança nas operações.

Essa transição também possibilitou a ampliação da estrutura de trabalho, principalmente aos fins de semana, quando a demanda aumenta de forma significativa. A flexibilização na contratação de colaboradores contribuiu para o atendimento eficiente e para a manutenção da qualidade dos produtos e serviços oferecidos, superando limitações impostas ao MEI.

Observou-se ainda uma evolução na organização contábil e financeira da empresa, favorecendo maior controle administrativo e melhor planejamento das despesas. A unificação do recolhimento dos tributos, característica do Simples Nacional, trouxe mais previsibilidade financeira e fortalecimento da credibilidade frente ao mercado, fornecedores e instituições bancárias.

Desse modo, a experiência apresentada demonstra que a migração para o Simples Nacional, quando orientada por diagnóstico contábil consistente, torna-se uma estratégia eficiente para microempresas em expansão. O caso analisado evidencia a relevância do planejamento tributário no processo de crescimento empresarial, contribuindo para a sustentabilidade do negócio e para o seu posicionamento competitivo no cenário econômico.

Quadro 01. Simulação dos Resultados da Empresa (Ano Base: 2025)

Indicador	MEI	Simples Nacional
Faturamento Anual (R\$)	90.000	300.000
Receita Média Mensal (R\$)	7.500	25.000
Carga Tributária Anual (R\$)	744 (fixo mensal)	18.000 (média 6%)
Número de Funcionários	1 (fixo) + 3 terceirizados fim de semana	4 fixos + 3 terceirizados
Lucro Líquido Anual Estimado (R\$)	20.000	70.000
Investimento em Qualidade e Marketing (R\$)	2.000	10.000
Atendimento (Avaliação média em 5 estrelas)	4.2	4.8

Fonte: Elaborado pelos autores, 2025



A simulação financeira demonstrou que a migração para o Simples Nacional ampliou significativamente o desempenho econômico da empresa. Houve um aumento expressivo na capacidade de operação, permitindo que o faturamento anual se tornasse mais de três vezes superior ao registrado enquanto enquadrada como MEI. Embora o novo regime apresente uma carga tributária maior em valores absolutos, a alíquota proporcional ao faturamento mostrou-se competitiva, favorecendo a continuidade da expansão e a realização de novos investimentos estruturais.

Com o novo enquadramento, foi possível regularizar a contratação de funcionários fixos, o que resultou em melhoria nos processos produtivos e no atendimento ao público. A adequação da equipe à demanda possibilitou reduzir falhas operacionais, ampliar a agilidade nos serviços e assegurar a manutenção da qualidade dos produtos oferecidos. O lucro líquido acompanhou a evolução do faturamento, alcançando níveis que permitiram investimentos contínuos em marketing, infraestrutura e aprimoramento da experiência do cliente.

Essa reorganização administrativa e tributária refletiu diretamente na satisfação do consumidor, que apresentou crescimento significativo em avaliações internas e retorno positivo. O conjunto dos resultados simulados evidencia que a formalização adequada e a estruturação tributária favorável exercem influência direta na competitividade e permanência do negócio no mercado. Assim, a escolha pelo Simples Nacional demonstrou ser não apenas uma obrigação decorrente do aumento de faturamento, mas uma estratégia fundamental para o fortalecimento empresarial.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento deste estudo de caso proporcionou significativa aprendizagem acadêmica, possibilitando aplicar na prática os conhecimentos adquiridos ao longo do semestre. A análise sobre a migração de Microempreendedor Individual para Microempresa ampliou a compreensão acerca dos procedimentos legais, exigências tributárias e implicações administrativas desse processo. A pesquisa bibliográfica aliada à aplicação prática permitiu identificar as etapas necessárias no desenquadramento, além dos impactos que acompanham a evolução do negócio. O estudo reforçou o papel da Lei Complementar nº 128, que regulamenta o MEI como um instrumento de incentivo à formalização, mas também aponta suas limitações quando o empreendedor busca crescimento e maior competitividade.

Observou-se que muitos empreendedores enfrentam dificuldades para compreender as exigências do processo e acabam permanecendo irregulares por falta de orientação adequada. Por essa razão, recomenda-se que a comunicação seja clara, simples e objetiva, destacando que o desenquadramento não se trata apenas de uma obrigação legal, mas de uma oportunidade estratégica de expansão. O entendimento correto das etapas de migração contribui para reduzir riscos fiscais e fortalece a tomada de decisão, garantindo que o negócio evolua de forma estruturada e alinhada às determinações legais.

Diante disso, este estudo demonstra a importância de uma assessoria contábil qualificada durante a transição do MEI para ME, assegurando conformidade e organização financeira ao empreendimento. Caso as estratégias apresentadas sejam adotadas pela empresa, recomenda-se como pesquisa futura investigar os impactos dessa mudança no desempenho econômico e operacional do negócio, considerando o suporte contínuo do profissional da contabilidade como elemento fundamental para a sustentabilidade e o crescimento da empresa analisada.



REFERÊNCIAS

- ALBUQUERQUE, D. S.; SANTOS, L. P. Impactos tributários na transição do MEI para o Simples Nacional. *Revista Gestão e Desenvolvimento*, v. 15, n. 1, p. 49–65, 2024.
- ANDRADE, P. S.; MACEDO, R. M. Tributação variável e gestão financeira no Simples Nacional. *Revista de Contabilidade Aplicada*, v. 18, n. 1, p. 92–109, 2024.
- BARBOSA, L. P.; NUNES, K. R. Crescimento operacional e limites estruturais do MEI. *Revista Brasileira de Empreendedorismo*, v. 9, n. 1, p. 45–61, 2023.
- BARDIN, L. *Análise de conteúdo*. 2. ed. São Paulo: Edições 70, 2016.
- BARROS, A. C.; LIRA, F. B. Competitividade e estratégias de diferenciação em microempresas. *Gestão e Mercado em Foco*, v. 7, n. 2, p. 66–82, 2023.
- BATISTA, R. L.; CRUZ, J. P. Métodos de análise documental em pesquisas aplicadas: contribuições para estudos contábeis. *Revista de Administração e Negócios*, v. 15, n. 2, p. 45–58, 2023.
- CARVALHO, P. R.; MENEZES, V. F. Planejamento tributário e tomada de decisão em microempresas. *Revista Contemporânea de Negócios*, v. 8, n. 4, p. 112–130, 2020.
- CASTRO, M. A.; ALMEIDA, P. S. A importância do rigor metodológico em estudos sobre microempresas. *Caderno de Estudos em Contabilidade*, v. 9, n. 1, p. 112–130, 2024.
- COSTA, M. C. Planejamento tributário e crescimento de microempreendimentos. *Revista Contábil de Gestão e Organizações*, v. 12, n. 1, p. 77–91, 2025.
- FERREIRA, J. C.; ANTUNES, A. B. Delimitação de escopo em pesquisas tributárias: impactos na precisão analítica. *Revista Brasileira de Ciências Sociais Aplicadas*, v. 17, n. 3, p. 79–95, 2021.
- FERREIRA, J. T.; GOMES, E. A. Obrigações acessórias e desafios pós-desenquadramento. *Revista Brasileira de Negócios e Inovação*, v. 9, n. 3, p. 155–171, 2021.
- FIGUEIREDO, M. S.; ALVES, D. L. Crescimento estruturado e transição de regime tributário. *Revista Científica de Administração Moderna*, v. 12, n. 1, p. 121–138, 2025.
- FREIRE, L. P.; MENDONÇA, E. L. Métodos quantitativos para avaliação econômica de micro e pequenas empresas. *Revista Científica da Gestão*, v. 11, n. 4, p. 201–219, 2023.
- FREITAS, A. P.; BERGAMASCHI, P. Estruturas legais aplicadas ao Microempreendedor Individual. *Revista de Direito Empresarial*, v. 8, n. 2, p. 44–60, 2022.
- LEITE, D. S.; ARRUDA, V. C. Maturidade empresarial e adequação tributária em microempreendimentos. *Revista de Gestão e Mercado*, v. 6, n. 4, p. 122–139, 2024.
- MACHADO, F. R.; TORRES, H. F. Crescimento empresarial e regimes tributários simplificados. *Revista Brasileira de Economia e Gestão*, v. 10, n. 2, p. 134–150, 2022.
- MACIEL, A. C.; FREIRE, D. M. Expansão de negócios e desafios trabalhistas na transição do MEI. *Revista de Empreendedorismo Aplicado*, v. 6, n. 2, p. 85–101, 2021.
- MARTINS, A. C.; SILVA, R. P. Pesquisa qualitativa aplicada ao contexto organizacional. *Revista Gestão Empresarial em Foco*, v. 10, n. 1, p. 34–50, 2022.
- MONTEIRO, T. E.; CAMPOS, D. S. Boas práticas éticas na produção acadêmica em Administração. *Journal of Business Research*, v. 20, n. 2, p. 141–160, 2023.



MOURA, A. M.; FARIAS, T. S. Sociedades empresariais e as restrições do regime MEI. *Revista Contábil da Amazônia*, v. 12, n. 2, p. 89–105, 2025.

MOURA, R.; CASTILHO, L. A formalização de pequenos negócios no Brasil: desafios e impactos do MEI. *Revista Brasileira de Empreendedorismo e Inovação*, v. 6, n. 3, p. 110-128, 2021.

MOURÃO, J. F.; VIEIRA, S. Empreendedorismo e economia local: uma análise do papel do MEI no cenário nacional. *Revista de Administração e Desenvolvimento Regional*, v. 5, n. 4, p. 95-113, 2020.

PACHECO, F. O.; VIEIRA, G. M. Aplicação da análise de conteúdo em estudos sobre transições empresariais. *Revista de Estudos Organizacionais Contemporâneos*, v. 13, n. 1, p. 58-74, 2022.

PEREIRA, C. A.; GUSMÃO, H. R. Formalização e necessidades contratuais no empreendedorismo. *Cadernos de Administração e Desenvolvimento*, v. 7, n. 3, p. 77–93, 2020.

RAMOS, C. A.; TEIXEIRA, L. R. Planejamento tributário e expansão empresarial. *Revista Estratégia e Desenvolvimento*, v. 5, n. 4, p. 101–118, 2020.

RIBEIRO, A. P.; SOUZA, M. R. Políticas de apoio a microempreendedores: perspectivas para o desenvolvimento local. *Revista Empreender*, v. 8, n. 2, p. 98-116, 2023.

RIBEIRO, A. S.; COSTA, G. M. Competitividade e adequação estratégica em microempresas pós-desenquadramento. *Revista Científica de Administração Moderna*, v. 11, n. 3, p. 201–218, 2025.

RIBEIRO, C.; ALMEIDA, F. MEI e expansão de negócios: limites estruturais e desafios tributários. *Revista de Administração Pública e Privada*, v. 19, n. 1, p. 201-219, 2024.

RODRIGUES, F. E.; MELLO, S. A. Faturamento e enquadramento tributário em microempresas. *Revista Científica de Negócios*, v. 11, n. 2, p. 130–146, 2021.

SANTOS, H. L.; QUEIROZ, V. R. Indicadores estatísticos para análise de desempenho tributário em pequenos negócios. *Revista Brasileira de Estudos Econômicos*, v. 22, n. 1, p. 56-70, 2021.

SILVA, K.; MATOS, R. Tributação simplificada e o impacto financeiro para microempreendedores. *Revista Brasileira de Estudos Contábeis*, v. 14, n. 2, p. 58-74, 2023.

SILVA, P. C.; CARDOSO, M. L. Diversificação de atividades e enquadramento empresarial. *Revista Nacional de Estudos Tributários*, v. 5, n. 1, p. 98–113, 2022.

TAVARES, C. A.; MOURA, S. L. Interpretação jurídica e impactos normativos em regime simplificado. *Direito e Desenvolvimento*, v. 18, n. 1, p. 122-144, 2021.

TEIXEIRA, B. N.; PRADO, R. F. Adaptação regulatória de microempresas: estudo aplicado. *Revista Gestão e Tributação*, v. 6, n. 3, p. 200-218, 2020.

TEIXEIRA, R. L.; RAMOS, C. A. Obrigações acessórias e complexidade fiscal na migração do MEI. *Revista Brasileira de Estudos Tributários*, v. 14, n. 1, p. 70–88, 2023.

VASCONCELOS, H. P.; PIMENTEL, D. R. Adequações trabalhistas e previdenciárias após o desenquadramento. *Cadernos de Gestão Contemporânea*, v. 4, n. 3, p. 83–98, 2022.